



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objetivo a assinatura mensal de plataforma web para gestão de atividades físicas competitivas de regras oficiais no setor público, com recursos de inteligência artificial, treinamento e suporte técnico.

1.2 A Administração Pública Esportiva necessita de solução tecnológica integrada para:

- a) Automatizar, digitalizar e padronizar a gestão das atividades esportivas;
- b) Organizar competições, turmas, inscrições, bolsas e cadastros;
- c) Assegurar rastreabilidade, transparência e integridade documental;
- d) Garantir conformidade com princípios constitucionais da eficiência (art. 37 da CF) e do fomento ao desporto (art. 217 da CF);
- e) Atender às diretrizes de governo digital previstas na Lei nº 14.129/2021;
- f) Garantir proteção de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018;
- g) Atender às diretrizes arquivísticas do e-ARQ Brasil (Resolução CONARQ nº 50/2022).
- h) A inexistência de sistema informatizado específico para gestão pública esportiva compromete a eficiência administrativa, dificulta o controle das atividades e reduz a transparência dos atos administrativos.

1.3 A contratação fundamenta-se:

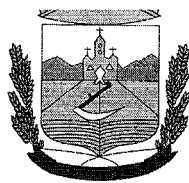
1.3.1 Nos princípios do art. 37 da Constituição Federal; no art. 217 da Constituição Federal (fomento ao desporto); na Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital); na Lei nº 8.159/1991; na Lei nº 13.709/2018; na Lei nº 14.063/2020; e no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade por inviabilidade de competição).

1.4 Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade é cabível quando houver inviabilidade de competição.

1.4.1 A inviabilidade se caracteriza pela especificidade técnica da solução e pela singularidade da plataforma Placarsoft no atendimento integrado às demandas da Administração Pública Esportiva Municipal, especialmente quanto: À arquitetura própria do sistema; À integração nativa entre módulos;

À metodologia de gestão voltada exclusivamente ao setor público esportivo; À tecnologia proprietária de inteligência artificial aplicada à gestão esportiva; À compatibilidade com normativas arquivísticas e de governo digital.

1.4.2 A contratação é de natureza intelectual e tecnológica específica, não sendo possível a comparação objetiva por critérios exclusivamente quantitativos.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de empresa para a assinatura mensal de plataforma web para gestão de atividades físicas competitivas de regras oficiais no setor público, com recursos de inteligência artificial, treinamento e suporte técnico está prevista na Lei Orçamentária de 2026 conforme documento apresentado pelo Setor de Contabilidade do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa para aquisição de serviços que podem ser fornecidos de forma exclusiva inviabilizando a competição.

3.2 A contratada deverá atender os seguintes Requisitos Técnicos: Plataforma 100% web (cloud computing); Disponibilidade mínima de 95%; Tempo médio de carregamento ≤ 5 segundos; Certificado SSL ativo; Criptografia TLS; Registro de logs auditáveis; Banco de dados único; Sistema de notificações multicanais; Editor de texto com IA integrada; Hospedagem segura de anexos; Dashboard com indicadores em tempo real; Módulos integrados (12 módulos descritos); e Atendimento de suporte conforme SLA estabelecido (4h a 120h conforme criticidade).

3.3 E atender os requisitos de Segurança e Conformidade: Adequação à LGPD; Autenticação com controle de permissões; Controle de trilha de auditoria conforme e-ARQ Brasil; Possibilidade de autenticação via token (Lei 14.063/2020); e Armazenamento seguro não público dos anexos.

3.4 Para formalização da contratação por inexigibilidade, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

3.4.1 Documentação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações consolidadas, quando houver;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

3.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.3 Qualificação Técnica

a) Comprovação de notória especialização, mediante apresentação de contratos e de declarações que evidenciem a experiência e singularidade dos serviços prestados;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO:

4.1 A estimativa é de assinatura mensal de plataforma web para gestão de atividades físicas competitivas de regras oficiais no setor público, com recursos de inteligência artificial pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram realizadas análises de soluções disponíveis no mercado voltadas especificamente à gestão pública esportiva municipal.

5.2 Verificou-se que a empresa **Placarsoft Ltda** oferece solução específica e estruturada para Administração Pública Esportiva, com módulos integrados, aderência normativa, inteligência artificial embarcada e funcionalidades específicas não encontradas de forma integrada em outras plataformas genéricas de gestão.

5.3 Soluções alternativas identificadas no mercado não apresentam:

- a) Integração específica para gestão pública esportiva municipal;
- b) Conformidade documental com e-ARQ Brasil;
- c) Recursos integrados de IA aplicados à gestão esportiva pública;
- d) Estrutura modular completa voltada ao setor público esportivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 650,00 mensais e um total de R\$ 7.800,00 conforme demonstrado pela proposta apresentada e conforme contratos anexados nos quais a empresa identifica prática do preço com outros clientes.

6.2 No valor inclui a Licença de uso da plataforma, a implantação remota, treinamento, suporte técnico durante toda a vigência contratual e atualizações do sistema.

6.2.1 Considera-se o valor compatível com o mercado e economicamente vantajoso para a Administração.

6.3 O valor mensal proposto mostra-se razoável diante:

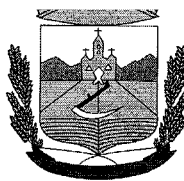
- a) Da amplitude dos módulos disponibilizados;
- b) Da inclusão de implantação e treinamento sem custo adicional;
- c) Do suporte técnico contínuo;
- d) Da hospedagem em nuvem;
- e) Dos recursos de inteligência artificial integrados;
- f) Da inexistência de custos com infraestrutura própria.

6.3.1 O custo-benefício demonstra vantajosidade econômica frente à contratação de desenvolvimento próprio ou múltiplas soluções fragmentadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na cessão de uso mensal da plataforma Placarsoft, hospedada em nuvem, incluindo: Implantação remota, treinamento remoto de administradores, suporte técnico via chat ou WhatsApp, atualizações contínuas, hospedagem segura com SSL, recursos de inteligência artificial (geração, resumo, expansão e alteração de textos), sistema de auditoria (logs), dashboard gerencial em tempo real, gestão modular integrada (documentos, competições, reservas, bolsas, entidades, atletas, atendimento IA, entre outros), controle de acesso com autenticação segura e possibilidade de token e conformidade com LGPD (ofuscação de CPF, criptografia TLS, controle de acesso).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

8.2 Após análise da natureza do objeto, conclui-se que não é viável o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de locação assinatura mensal de plataforma web para gestão de atividades físicas competitivas de regras oficiais no setor público, com recursos de inteligência artificial, treinamento e suporte técnico.

8.3 O não parcelamento também se justifica por se tratar de aquisição de serviço de natureza intelectual e tecnológica específica, não sendo possível a comparação objetiva por critérios exclusivamente quantitativos, o que reforça a necessidade de contratação de forma integral.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Digitalização integral dos processos esportivos;
- b) Redução de papel e custos operacionais;
- c) Maior transparência e controle;
- d) Rastreabilidade documental;
- e) Tomada de decisão baseada em dados;
- f) Fortalecimento das políticas públicas de esporte;
- g) Atendimento às normas de governo digital;
- h) Inclusão e acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor do contrato: Márcia Regina Zamberlan Rhoden;

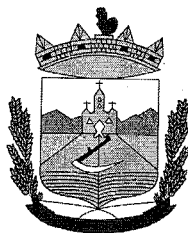
Fiscal do contrato: Eduarda Regina Hofsetz;

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) aprovação prévia do presente ETP
- b) elaboração do Termo de Referência;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação de assinatura mensal de plataforma web para gestão de atividades físicas competitivas de regras oficiais no setor público, com recursos de inteligência artificial, treinamento e suporte técnico podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Com a assinatura mensal de plataforma web para gestão de atividades físicas competitivas de regras oficiais no setor público, com recursos de inteligência artificial, treinamento e suporte técnico não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.2 Diante da análise técnica, jurídica e econômica, conclui-se pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa Placarsoft Ltda, pelo valor global de R\$ 7.800,00 (doze meses).

13.2.1A solução atende ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como às exigências legais vigentes.

Bom Princípio, 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a assinatura mensal de plataforma web para gestão de atividades físicas competitivas de regras oficiais no setor público, com recursos de inteligência artificial, treinamento e suporte técnico. pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Características Técnicas:

- Plataforma 100% web (cloud computing);
- Disponibilidade mínima de 95%;
- Tempo médio de carregamento ≤ 5 segundos;
- Certificado SSL ativo;
- Criptografia TLS;
- Banco de dados único;
- Logs auditáveis;
- Dashboard com indicadores em tempo real;
- Editor de texto com recursos de inteligência artificial (gerar, resumir, expandir, alterar tom e simplificar textos);
- Sistema de notificações multicanais;
- Hospedagem segura de anexos;
- Parametrização visual (logotipo e identidade institucional);
- Controle de acesso com autenticação segura e possibilidade de token.

1.3 Módulos Integrados

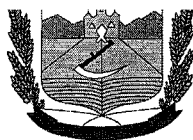
A plataforma deverá contemplar, no mínimo:

1. Gerenciamento de documentos e aprovações
2. Almoxarifado
3. Cadastro de pessoas
4. Gerenciamento de competições
5. Central de atendimento com IA
6. Estruturas esportivas
7. Educação e treinamento
8. Cadastro de entidades
9. Portal público
10. Reservas
11. Mercado de atletas
12. Aplicativos

1.4 Os serviços inclusos

- Implantação remota;
- Treinamento remoto dos administradores;
- Suporte técnico via chat ou WhatsApp;
- Atualizações contínuas durante a vigência contratual.

1.5 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

1.6 O início da disponibilização deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após homologação do cronograma de implantação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação se fundamenta nos princípios do art. 37 da Constituição Federal (eficiência, legalidade, publicidade), no art. 217 da Constituição Federal (fomento ao desporto), na Lei nº 14.129/2021, na Lei nº 13.709/2018, na Lei nº 8.159/1991, na Lei nº 14.063/2020, no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade por inviabilidade de competição).

1.2 A inviabilidade de competição decorre da singularidade técnica da solução e da exclusividade da metodologia integrada voltada à Administração Pública Esportiva.

1.3 A Administração Pública Esportiva necessita de solução tecnológica integrada para:

- a) Automatizar, digitalizar e padronizar a gestão das atividades esportivas;
- b) Organizar competições, turmas, inscrições, bolsas e cadastros;
- c) Assegurar rastreabilidade, transparência e integridade documental;
- d) Garantir conformidade com princípios constitucionais da eficiência (art. 37 da CF) e do fomento ao desporto (art. 217 da CF);
- e) Atender às diretrizes de governo digital previstas na Lei nº 14.129/2021;
- f) Garantir proteção de dados pessoais conforme a Lei nº 13.709/2018;
- g) Atender às diretrizes arquivísticas do e-ARQ Brasil (Resolução CONARQ nº 50/2022).
- h) A inexistência de sistema informatizado específico para gestão pública esportiva compromete a eficiência administrativa, dificulta o controle das atividades e reduz a transparência dos atos administrativos.

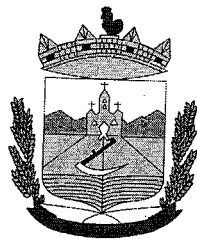
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na cessão de uso mensal da plataforma Placarsoft, hospedada em nuvem, incluindo: Implantação remota, treinamento remoto de administradores, suporte técnico via chat ou WhatsApp, atualizações contínuas, hospedagem segura com SSL, recursos de inteligência artificial (geração, resumo, expansão e alteração de textos), sistema de auditoria (logs), dashboard gerencial em tempo real, gestão modular integrada (documentos, competições, reservas, bolsas, entidades, atletas, atendimento IA, entre outros), controle de acesso com autenticação segura e possibilidade de token e conformidade com LGPD (ofuscação de CPF, criptografia TLS, controle de acesso).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa para aquisição de serviços que podem ser fornecidos de forma exclusiva inviabilizando a competição.

4.2 A contratada deverá atender os seguintes Requisitos Técnicos: Plataforma 100% web (cloud computing); Disponibilidade mínima de 95%; Tempo médio de carregamento ≤ 5 segundos; Certificado SSL ativo; Criptografia TLS; Registro de logs auditáveis; Banco de dados único; Sistema de notificações multicanais; Editor de texto com IA integrada; Hospedagem segura de anexos; Dashboard com indicadores em tempo real; Módulos integrados (12 módulos descritos); e Atendimento de suporte conforme SLA estabelecido (4h a 120h conforme criticidade).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 E atender os requisitos de Segurança e Conformidade: Adequação à LGPD; Autenticação com controle de permissões; Controle de trilha de auditoria conforme e-ARQ Brasil; Possibilidade de autenticação via token (Lei 14.063/2020); e Armazenamento seguro não público dos anexos.

4.4 Para formalização da contratação por inexigibilidade, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1 Documentação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações consolidadas, quando houver;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de notória especialização, mediante apresentação de contratos e de declarações que evidenciem a experiência e singularidade dos serviços prestados;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A contratação ocorrerá com implantação remota mediante cronograma acordado.

4.2 A contratada deverá disponibilizar de forma integral os módulos.

4.3 Atendimento de suporte conforme SLA:

- a) Plataforma inoperante em até 04 horas;
- b) Funcionalidade restrita em até 42 horas;
- c) Dúvida que prejudique a operação em até 48 horas;
- d) Dúvida sem impacto operacional em até 120 horas;

4.4 O atendimento deverá ocorrer de forma permanente de segunda a domingo das 8 às 18 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Serão designados:

Gestor do Contrato: Márcia Regina Zamberlan Rhoden;

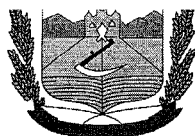
Fiscal do Contrato: Eduarda Regina Hofsetz;

6.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar conformidade, registrar ocorrências e atestar as notas fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, mediante:

- a) Apresentação de Nota Fiscal;
- b) Atesto do fiscal do contrato;
- c) Comprovação de regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A contratada será selecionada com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade por inviabilidade de competição).

8.2 A inviabilidade de competição decorre da singularidade técnica da solução, da exclusividade da metodologia integrada voltada à Administração Pública Esportiva, da integração nativa entre módulos, da metodologia específica voltada à gestão pública esportiva e da tecnologia proprietária de inteligência artificial aplicada à área;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 650,00 mensais e um total de R\$ 7.800,00 conforme demonstrado pela proposta apresentada e conforme contratos anexados nos quais a empresa identifica prática do preço com outros clientes.

9.2 No valor inclui a Licença de uso da plataforma, a implantação remota, treinamento, suporte técnico durante toda a vigência contratual e atualizações do sistema.

9.2.1 Considera-se o valor compatível com o mercado e economicamente vantajoso para a Administração.

9.3 O valor mensal proposto mostra-se razoável diante:

- a) Da amplitude dos módulos disponibilizados;
- b) Da inclusão de implantação e treinamento sem custo adicional;
- c) Do suporte técnico contínuo;
- d) Da hospedagem em nuvem;
- e) Dos recursos de inteligência artificial integrados;
- f) Da inexistência de custos com infraestrutura própria.

9.3.1 O custo-benefício demonstra vantajosidade econômica frente à contratação de desenvolvimento próprio ou múltiplas soluções fragmentadas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da presente contratação terá suporte na seguinte dotação orçamentária como segue:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 - Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Recurso 0001 (4541) STN 500

Bom Princípio, 04 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO